



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1010, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, ISENÇÃO DA TAXA MENSAL DA FEIRA LIVRE, COMO MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE COMBATE AOS EFEITOS DA PANDEMIA GERADA PELA COVID-19 NA POPULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

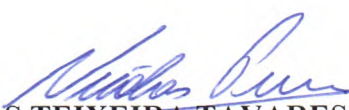
Art. 1º. Ficam remetidos os créditos tributários de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente aos lançamentos do exercício financeiro de 2021, os prédios onde se desenvolvem atividades comerciais e de serviço, como medida de diminuição dos efeitos decorrentes da pandemia do COVID-19, que se enquadrem nas seguintes exigências:

- I – O estabelecimento comercial ou de serviços deverá estar obrigatoriamente cadastrado no Departamento de Cadastros Econômico do Município;
- II – O imóvel deverá estar devidamente cadastrado no departamento de registro imobiliário do município;
- III – Sendo o imóvel alugado, deverá ser apresentado o contrato de locação a Pessoa Jurídica prestadora de serviços ou comércio.

Parágrafo único. Fica vedada a restituição de quaisquer quantias recolhidas a título de IPTU, com lançamento para o exercício financeiro de 2021, devendo o Município fazer a compensação tributária automaticamente na notificação de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2022, nos casos de contribuintes que efetuaram, no mês de fevereiro e março, o pagamento em cota única ou parcelado.

Art. 2º. Ficaram isentos do pagamento mensal da Taxa de feira livre durante os meses de abril, maio e junho, todos os contribuintes cadastrados com autorização de feirante, como medida de diminuição dos efeitos decorrentes da pandemia do COVID-19.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 24 de março de 2021.

MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO				
TIPO DE ISENÇÃO	PERÍODO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA (ANUAL)	VALOR DE ISENÇÃO	PREVISÃO DE ARRECAÇÃO APÓS A ISENÇÃO
FEIRA LIVRE	TRIMESTRAL	R\$ 175.274,00	-R\$ 44.598,00	R\$ 130.676,00
IPTU - IMÓVEIS COMERCIAIS	ANUAL	R\$ 435.536,26	-R\$ 47.073,82	R\$ 388.462,18
TOTAL		R\$ 610.810,26	-R\$ 91.671,82	R\$ 519.138,18

OBS.: A ESTIMATIVA É DE QUE SEJAM ISENTOS DE IPTU CERCA DE 400 IMÓVEIS E QUE SEJAM ISENTOS 436 FEIRANTES.

ARRECAÇÃO DE RECEITAS MEDIANTE ESTÍMULO AO RECOLHIMENTO ESPONTÂNEO DE TRIBUTOS					
Nº	PERÍODO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	DE VALOR ARRECADADO	SALDO DEVEDOR ATUAL
1	AGOSTO	R\$ 137.423,05	R\$ 81.114,85	R\$ 52.717,82	R\$ 3.590,38
2	SETEMBRO	R\$ 23.737,12	R\$ 13.256,02	R\$ 10.355,68	R\$ 125,42
3	OUTUBRO	R\$ 59.113,07	R\$ 31.336,42	R\$ 21.782,78	R\$ 5.993,87
4	NOVEMBRO	R\$ 38.900,28	R\$ 19.743,69	R\$ 13.919,85	R\$ 5.236,74
5	DEZEMBRO	R\$ 109.151,58	R\$ 62.870,40	R\$ 44.659,50	R\$ 1.621,68
TOTAL		R\$ 368.325,10	R\$ 208.321,38	R\$ 143.435,63	R\$ 16.568,09